



TERMO DE REFERÊNCIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Administradora Provisória, e o CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, torna pública a instauração de processo de **coleta de preços nº 046/2017 para contratação de empresa fornecimento de papel toalha com comodato de toalheiro/dispenser automático para papel toalha**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 002/2017, nas normas da legislação aplicável. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço			
1	Objeto: 1.1. Fornecimento de papel toalha com comodato de toalheiro/dispenser automático para papel toalha.			
2	Justificativa: 2.1. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos neste termo de referência justifica-se mediante a rescisão contratual com a empresa atualmente responsável pela execução destes serviços.			
3	Especificações:			
	Item	Produto	Descrição	Quantidade mensal estimada
	01	Papel Toalha	Bobina 20x200mm, gramatura 35 a 36g/m ² , resistência a úmido 35 a 40%, alvura de 80 a 82 ISSO	160 Bobinas
	3.1. Comodato de aproximadamente 40 toalheiros/dispenser automático de papel toalha compatível com o papel ofertado.			



4 Local para a entrega dos materiais:

4.1. Hemocentro Coordenador: Av. Othon Gama D'Eça, 756; Praça D. Pedro I, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88.015-240.

5 Das obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

5.1. Entregar os pedidos no endereço citado no local designado neste Termo de Referência.

5.2. Comprometer-se, de acordo com o ofertado na proposta, com o cumprimento dos prazos, quantidade, qualidade e a garantia dos produtos oferecidos.

5.3. Fornecer, sem custos à CONTRATANTE, os equipamentos especificados no item 3, em regime de comodato, observando-se as exigências deste Termo de Referência.

5.4. Os equipamentos a que se referem a cláusula anterior devem ser novos (nunca usado) e compatíveis com as especificações, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.5. Entregar e instalar os equipamentos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato decorrente deste Termo de Referência.

5.6. A CONTRATADA compromete-se a entregar o pedido de novos papéis toalhas em até 2 dias corridos após solicitação.

5.7. Verificar o local onde serão instalados os equipamentos e indicar as necessidades de pré-instalação, assim como a instalar os equipamentos e realizar a demonstração de operação e treinamento ao usuário, junto ao Setor de Zeladoria.

5.8. Realizar as manutenções de qualquer espécie, sempre que solicitado pela FAHECE, que correrão às expensas da CONTRATADA.

5.9. Suportar as despesas decorrentes em caso de necessidade de transferência dos equipamentos para outra área, o que só ocorrerá mediante prévia e expressa requisição da CONTRATANTE.

5.10. Repor peças e acessórios nos equipamentos sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

5.11. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste instrumento.

5.12. Informar por escrito qualquer alteração ocorrida na qualidade e/ou especificação do material.

5.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos e/ou informações necessários.

5.14. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua



verificação.

5.15. A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, bem como pelas despesas de seus funcionários, tais como: cartões ponto, uniformes, EPI, medicamentos, transportes, refeições, ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto deste contrato.

5.16. Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, dos serviços, objeto deste contrato que serão prestados no local e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA ou conforme solicitação/autorização da fiscalização.

5.17. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis sub-contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

5.18. Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários.

5.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

5.20. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais;

5.21. Cuidar para que os seus colaboradores designados para a execução dos serviços objeto deste termo de referência zelem pelo patrimônio público e da CONTRATANTE;

5.22. Todas as responsabilidades civis, criminais e trabalhistas, decorrentes do presente instrumento, são integrais e exclusivas da CONTRATADA, perdurando os efeitos desta cláusula mesmo após a rescisão contratual.

6 Das obrigações da CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos,



podendo a mesma exigir novo fornecimento.

Além disso, a CONTRATANTE deverá:

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais.

6.3. Viabilizar o acesso ao local dos serviços na data e horários previamente acordados com a CONTRATADA;

6.4. Realizar as instalações elétricas necessárias aos equipamentos;

6.5. Efetuar o pagamento dos serviços;

6.6. Notificar, por escrito, a contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços.

6.7. Fiscalizar o contrato e a execução do objeto decorrente deste Termo de Referência.

7 Apresentação das Propostas:

7.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **15 de fevereiro de 2018**, às 17 horas, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **marcos.baptista@fahece.org.br** até esta data e horário;

7.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, na moeda real (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;

7.4. CONTRATANTE poderá, a seu critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, sendo que, nessa eventualidade, todos os direitos e obrigações da CONTRATANTE e das empresas proponentes estarão sujeitas ao novo prazo, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br;

7.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7.6. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá contemplar as diversas atividades necessárias para a execução do serviço, conforme tabela abaixo:

Preço Máximo	
Item	Valor Máximo (R\$)
Papel Toalha (Bobina)	R\$ 120,95



7.7. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título.

8 Julgamento das propostas:

a) Requisitos de Habilitação:

8.1. Deverão ser enviados com a proposta cópia dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;

8.1.3. Alvará de Funcionamento;

8.1.4. Certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União e FGTS;

8.1.5. Inscrição estadual ou municipal para emissão das Notas Fiscais.

8.1.6. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

8.1.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

8.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

8.1.9. Comprovação de Qualificação Técnica, mediante no mínimo duas certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando a realização satisfatória de serviços.

8.2. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

b) Critério de julgamento das propostas:



8.3. O critério de julgamento desta coleta é o de **menor preço**, desde que preenchidos os requisitos elencados neste Termo de Referência.

8.4. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, 01 (uma) amostra do material, quando convocada, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

8.5. Após a classificação, quando convocada para tal, a empresa deverá apresentar a amostra no prazo de até 8 (oito) dias úteis.

8.6. A conferência da amostra consiste em averiguar se o material corresponde ao especificado e se o material atende às necessidades de proteção dos usuários e mínimo conforto. Também serão verificadas as demais exigências inerentes às especificações dos materiais conforme definido neste Termo de Referência.

8.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível. Também será desclassificado o interessado que não apresentar algum dos documentos de habilitação.

8.8. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão de documento posterior.

8.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

8.10. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

8.11. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

8.12. A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.



	<p>8.13. A CONTRATANTE divulgará, em seu site, a empresa classificada.</p>
9	<p>Da condição de pagamento:</p> <p>9.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes: aos salários, encargos sociais, tributários, administrativos e fiscais decorrentes da realização dos serviços.</p> <p>9.2. Os pagamentos serão realizados segundo a sistemática da CONTRATANTE, nas quintas-feiras, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura. A nota fiscal/fatura dos serviços, para efeitos fiscais, deverá ser emitida até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhada até o 1º dia útil do mês subsequente à CONTRATANTE para o devido pagamento.</p> <p>9.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.</p> <p>9.4. O preço será estabelecido conforme o valor mensal, sendo fixo e não sofrerá reajuste durante a vigência inicial do contrato.</p>
10	<p>Rescisão/Resilição:</p> <p>10.1. A FAHECE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:</p> <p>10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;</p> <p>10.1.2. A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;</p> <p>10.1.3. Atraso injustificado no início da execução do objeto;</p> <p>10.1.4. Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à FAHECE;</p> <p>10.1.5. Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato;</p> <p>10.1.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;</p> <p>10.1.7. O cometimento reiterado de faltas;</p> <p>10.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;</p> <p>10.2. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação</p>



judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, ou (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a execução do Contrato.

10.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.

10.4. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.5. Na hipótese do cláusula anterior, caso a FAHECE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

10.6. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

10.7. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.

11 Do reajuste:

11.1. O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.

12 Da vigência contratual:

12.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da CONTRATANTE, observando-se o limite total de 60 (sessenta) meses.



13 Sanções:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à CONTRATANTE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação:

13.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;

13.1.2. Multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

13.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela CONTRATANTE após sua aplicação;

13.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindida;

13.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.

13.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela CONTRATANTE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

13.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

14 Interposição de recursos:

14.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.

14.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e protocolizado por e-mail ou diretamente na CONTRATANTE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas.

14.2.1. O recurso encaminhado por e-mail deve observar, quanto ao último dia do prazo, o horário



	<p>limite disposto na cláusula anterior.</p> <p>14.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.</p> <p>14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CONTRATANTE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.</p>
15	<p>Homologação do resultado e convocação do vencedor:</p> <p>15.1. O resultado final será submetido à autoridade competente da CONTRATANTE, para homologação.</p> <p>15.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para formalizar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da sua expressa convocação.</p> <p>15.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>15.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.</p>
16	<p>Da Fiscalização:</p> <p>16.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado.</p> <p>16.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.</p> <p>16.2.1. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada com a execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato.</p> <p>16.3. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência.</p> <p>16.3.1. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência.</p>
17	<p>Disposições Gerais:</p> <p>17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por</p>



qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.

17.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

17.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico marcos.baptista@fahece.org.br.

17.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

17.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para a CONTRATANTE.

17.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

17.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

17.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

17.15. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento



contratual, e a seu exclusivo critério, cancelar a presente Coleta, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

17.16. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

17.17. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da CONTRATANTE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da CONTRATANTE.

17.18. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

17.19. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

17.20. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual se verificada a perda dos requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência sem que disso decorra, para a empresa vencedora, direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie.

17.21. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do presente contrato.

17.22. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 6 de fevereiro de 2018.

Marcos Baptista
Assistente Administrativo
(48) 3212-1310